

# Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço

Plano Nº 180 - Nextel Família

Requerimento de Homologação Nº 12221

## 1 - Aplicação

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável pela autorizatária Nextel Telecomunicações Ltda., doravante denominada Nextel, em suas respectivas Áreas de Prestação de Serviço, determinadas pelos Termos de Autorização do SMP nº 444/2012/PVCPA/PVCP/SPV-Anatel (Região III do PGA), e com operação comercial, estando disponível à qualquer interessado que habilite sua estação móvel, pelo regime SMP, nesta empresa.

Este Plano de Serviço poderá adquirir pacotes avulsos de dados, pacotes avulsos de SMS e outros serviços, e, a critério da prestadora poderá ser ofertado longa distância e roaming nacional, desde que haja condições técnicas e acordos específicos e, nesta condição, sua utilização poderá ser descontada da franquia mensal.

## 2 - Características deste Plano de Serviço

Plano pós pago com a disponibilidade de utilizar minutos locais (para fixos e móveis de outras operadoras) e/ou dados compartilhados de um plano Connect (funcionamento detalhado no regulamento deste plano de serviço). As chamadas locais dentro da rede Nextel (Nextel para Nextel) não serão tarifadas. A utilização do Rádio e do Aplicativo serão tarifadas sendo que a forma de cobrança será a critério da prestadora. Os serviços de Rádio e Aplicativo são utilizados através de conexão de dados. Após o consumo da franquia de minutos locais compartilhada, os serviços/minutos adicionais utilizados serão cobrados como excedentes, quando for o caso, de acordo com os valores descritos neste plano de serviço.

Este Plano de Serviço poderá adquirir pacotes avulsos de serviços, e a critério da prestadora poderá ser ofertado longa distância e roaming nacional, desde que haja condições técnicas e acordos específicos e, nesta condição, sua utilização poderá ser descontada da franquia mensal. Caso não ocorra o desconto da franquia mensal, a cobrança será feita de forma avulsa e de acordo com as normas, tarifas ou preços do Serviço Telefônico Fixo Comutado, às quais se subordinam.

Este plano de serviço possui as seguintes características:

- a) Pagamento mensal da fatura dos serviços prestados, por parte do titular;
- b) Disponibilidade de utilizar minutos compartilhados da franquia de minutos locais (para fixos e móveis de outras operadoras) do plano Connect (funcionamento detalhado no regulamento deste plano de serviço);
- c) Disponibilidade de utilizar dados compartilhados da franquia do plano Connect (funcionamento detalhado no regulamento deste plano de serviço);
- d) As chamadas dentro da rede Nextel (Nextel para Nextel), na mesma região, e as chamadas de rádio (nacional) serão tarifadas, a forma de cobrança será a critério da prestadora;
- e) Eventual saldo existente da franquia compartilhada com o plano Connect (funcionamento descrito no regulamento deste plano de serviço) e não utilizado no ciclo de faturamento, não será transferido para o ciclo seguinte (saldo não cumulativo);
- f) Após a utilização da franquia de minutos compartilhada, a utilização adicional será cobrada como excedente.

### OBSERVAÇÃO:

Item 4.7 - Unidades de Tempo de Tarifação

Neste Plano de Serviço, devem ser observados os seguintes limites:

\*O tempo inicial de tarifação é de 30 (trinta) segundos;

\*Somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos;

\*A partir do 30º (trigésimo) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 30 (trinta) segundos, onde será cobrado o valor cheio do preço do minuto.

## 3 - Área de Mobilidade

A Área de Mobilidade deste Plano de Serviço coincide com a Área de Registro na qual o usuário é registrado, sendo esta correspondente, no mínimo, com a Área de Numeração do Plano Geral de Códigos Nacionais (PGCN).

## 4 - Critérios e formas de aplicação de cada item de cobrança deste Plano de Serviço:

### 4.1 - Critérios Gerais

As chamadas de longa distância Nacionais ou Internacionais originadas ou terminadas no Serviço Móvel Pessoal, a cobrar ou não, estão sujeitas às Normas e tarifas ou preços do Serviço Telefônico Fixo Comutado, às quais se subordinam.

As chamadas locais recebidas a cobrar pelo usuário deste Plano de Serviço serão por ele devidas, de acordo com os valores dos itens de comunicação dos tipos VC-1, VC e VC-IR, constantes deste Plano de Serviço.

### 4.2 - Habilitação

É o valor a ser cobrado do usuário deste Plano de Serviço, no ato de ativação de sua estação móvel.

**4.3 - Assinatura**

Corresponde ao valor a ser cobrado do usuário deste Plano de Serviço, com periodicidade mínima mensal, pelo fato do mesmo ter a seu dispor o SMP sob as condições previstas neste Plano de Serviço.

**4.4 - Adicional Por Chamada**

Correponde ao valor fixo cobrado por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.

**4.5 - Utilização**

Os valores relativos aos itens descritos em 4.6, são devidos pelo usuário a esta empresa, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, na estação móvel vinculada a este Plano de Serviço, com exceção de:

- . Chamadas originadas a cobrar;
- . Chamadas originadas franqueadas;
- . Chamadas originadas para os Serviços Públicos de Emergência e de Utilidade Pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações (Art. 9º do Anexo à Resolução Nº 357 de 15/03/2004).

**4.6 - Itens de Comunicação**

**4.7 - Unidades de Tempo de Tarifação**

Neste Plano de Serviço, devem ser observados os seguintes limites:

- \* O tempo inicial de tarifação é de 30 (trinta) segundos;
- \* Somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos;
- \* A partir do 30º (trigésimo) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 06 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 do preço do minuto;
- \* Caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 segundos, efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

**5 - Horário para Aplicação dos Valores**

Destinação	Grupo Modulação	Modulação	Intervalo		
			Dias úteis	Sábados	Domingos Feriados
Itens de Serviço	Sem Modulação Horária	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59
Itens de Comunicação	Sem Modulação Horária	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59
Facilidades ou Comodidades Adicionais	Sem Modulação Horária	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59

**6 - Reajuste dos Valores**

Os valores dos itens tarifários integrantes deste Plano de Serviço poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 12 meses contados da data de seu lançamento comercial, com base na variação do IGP-DI, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo. No caso da legislação pertinente admitir reajuste em prazo inferior ao anual, os valores dos itens tarifários poderão ser reajustados na menor periodicidade permitida em lei.

**7 - Valores estabelecidos para este Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço**

Estão definidos a seguir, os valores máximos aplicáveis para este Plano de Serviço, expressos em Reais (R\$), líquidos de impostos e contribuições sociais:

**7.1 - Itens de Serviço**

DESCRIÇÃO	QTDE. ACESSOS	APLICAÇÃO	VALORES EM REAIS - R\$ (SEM TRIBUTOS)	OBSERVAÇÃO
Habilitação		Por Evento	<b>100.00000</b>	
Adicional por Chamada			<b>2.00000</b>	
Assinatura		Mensal	<b>250.00000</b>	

## **7.2 - Itens de Comunicação**

Os Itens de Comunicação deste Plano de Serviço estão relacionados ao Pacote Contratado em Reais .

### **7.3.1 - Pacote Contratado Obrigatório em Reais**

Há possibilidade de utilizar os minutos compartilhados da franquia de minutos locais (para fixos e móveis de outras operadoras) e/ou dados compartilhados da franquia de um plano Connect (funcionamento detalhado no regulamento deste plano de serviço).

## **8 - Itens adicionais aplicáveis para este Plano de Serviço**

### **8.1 - Contrato de Prestação do SMP**

O Contrato de Prestação do SMP será firmado, em loja próprias ou representantes legais da NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (SP). Versão atualizada do presente Contrato estará permanentemente disponibilizada no site da NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (SP).

### **8.2 - Regras para o bloqueio parcial ou total da prestação do serviço por inadimplência do usuário**

Constatada a inadimplência do usuário, poderá ocorrer a suspensão parcial ou total da prestação do serviço, conforme previsto no Contrato de Prestação do SMP e regulamentação vigente.

### **8.3 - Critérios para originar e receber chamadas**

#### **8.3.1 - Dentro da Área de Mobilidade:**

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais, estando sujeito ao pagamento da chamada intra área de registro dos tipos VC-1 e/ou VC e/ou VC-IR e/ou VC-IRG (quando aplicável), deste Plano de Serviço;
- c) O usuário poderá originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo;
- d) O usuário poderá receber chamadas a cobrar de qualquer usuário dos Serviços de Telecomunicações de interesse Coletivo, estando sujeito aos valores deste Plano de Serviço.

#### **8.3.2 - Fora da Área de Mobilidade:**

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, e estará sujeito à cobrança do valor do AD (Adicional por Chamada), deste Plano de Serviço;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais e estará sujeito à cobrança do valor do AD e da chamada local em Roaming (VC-1R e/ou VC-R), deste Plano de Serviço;
- c) O usuário poderá originar chamadas a cobrar para qualquer usuário dos Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, estando sujeito ao pagamento do valor do AD, deste Plano de Serviço;
- d) O usuário poderá receber chamadas a cobrar, devendo pagar o valor das chamadas envolvidas e o valor do AD, deste Plano de Serviço.

### **8.4 - Critérios para originar chamadas para códigos ofertados pelo STFC**

O usuário poderá originar chamadas para códigos especiais de serviços de emergência especificados na legislação, sem nenhuma cobrança.

### **8.5 - Utilização de estação móvel certificada pela Anatel**

É responsabilidade do usuário somente fazer uso das estações móveis cuja certificação haja sido expedida ou aceita pela ANATEL. A NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (SP) poderá suspender a prestação do SMP, havendo comprovação de desvio nos padrões técnicos do aparelho ou na utilização do serviço.

## **9 - Área de Prestação**

A Área de Prestação deste Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço é determinada pela área geográfica constante do Termo de Autorização nº 444/2012 da empresa:NEXTEL - REG. III (66.970.229/0001-67).

Fora da Área de Prestação da NEXTEL - REG. III (66.970.229/0001-67), ou seja, dentro da área de autorização de outra Prestadora do Serviço Móvel Pessoal, e, dependendo de acordo firmado com a Prestadora visitada, o usuário poderá receber e efetuar chamadas quando tecnicamente possível e tecnologicamente compatível, sendo cobrados os valores das chamadas locais em Roaming (VC-1R e/ou VC-R), do AD (Adicional por Chamada), especificados neste Plano de Serviço, bem como serão devidos os valores da chamada de longa distância nacional e/ou internacional, a cobrar ou não, de acordo com as normas, tarifas ou preços do Serviço Telefônico Fixo Comutado, às quais se subordinam.

## **10 - Critérios Alternativos**

Poderão ser adotados critérios alternativos, não discriminatórios, de acordo com a regulamentação em vigor, que resultem para os usuários em facilidades adicionais e valores inferiores àqueles estabelecidos neste Plano Pós-Pago Alternativo de

Serviço.

**11 - Comprovante dos Serviços Prestados**

O usuário tem direito ao recebimento, sem ônus, de relatório detalhado, conforme previsto na legislação.

**12 - Extinção deste Plano de Serviço**

Este Plano de Serviço poderá deixar de ser comercializado, visando sua extinção, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 180 dias. Neste caso os usuários poderão optar por qualquer outro Plano de Serviço oferecido por esta empresa, desde que atenda as condições do novo Plano de Serviço.

**13 - Outras Disposições****13.1 - Facilidades ou Comodidades Adicionais**

As Facilidades e Comodidades Adicionais incluídas neste Plano de Serviço contém todas as regras e condições para a sua prestação, em conformidade com o Art. 25 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Outras Facilidades ou Comodidades Adicionais não incluídas no presente Plano de Serviço, também contém todas as regras e condições para a sua comercialização, encontrando-se a disposição dos usuários nas lojas ou por meio da Home Page:

<http://www.nextel.com.br>

ITENS	APLICAÇÃO	VALORES EM REAIS - R\$	
Serviço Mensagem Multimídia (MMS)	Por Mensagem	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	<b>1.50</b>
Serviço Mensagem de Texto (SMS)	Por Mensagem	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	<b>1.00</b>